



Prefeitura Municipal de Jardim  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 490/83 .

De 30 de Março de 1.983.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PAGAR DEBITO EXISTENTE COM A TE-  
LECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A  
TELEMAT NA IMPORTANCIA DE CR;\$...  
1.469.513,57.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Cel. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprova e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do débito existente entre esta Prefeitura Municipal de Jardim e a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT na importancia de Cr. \$ 1.469.513,57 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e treze cruzeiros e cinquenta e sete centavos) referente ao convênio da Administração anterior.

Art. 2º - O débito em questão foi parcelado para pagamento em 4 (quatro) prestações iguais com vencimentos nos dias 15 dos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 1.983.

dos meses de Março, Abril, Maio e Junho. Art. 3º - O pagamento das parcelas correrão por conta da verba 3000.3.100 - 3.132 - Secretaria de Administração - Departamento de Administração Pessoal.

Art. 3º - O pagamento das parcelas correrão por conta da verba 3000  
3.100 - 3.132 - Secretaria de Administração - Departamen-  
to de Adm. e Finanças do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cel. José Vicente de Sanctis Pires  
Prefeito Municipal